



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SEMA-PRO-2023/22768
SIAG Nº 0022768/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de extintores de incêndio, para atender as demandas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	Extintor Tipo Pó Químico, Capacidade para 06 Quilos, Conforme Normas Do Inmetro e da ABNT.	UN	14	----	1058566	----
2	Extintor Tipo Água Pressurizada, Capacidade Para 10 Litros, Conforme Normas Do Inmetro e da ABNT.	UN	09	-----	1058569	-----

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

VIII- Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 057/GEPI/2023/SEMA**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

4.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.

Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

5.2.2. Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

a. Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);

b. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

c. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

5.3. A Licitante deverá encaminhar:

a) **Certificação do INMETRO.**

b) **Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;**

c) **Certificado do Corpo de Bombeiros – MT.**

5.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

5.5. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6. **Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 horas após a solicitação.**

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.10. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.

Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEMADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. O Fornecedor deverá:

6.3.1. Efetuar a entrega dos serviços e/ou dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3.2. Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

6.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

6.3.4. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

6.4. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

7.1. O Termo de Referência n. **057/GEPI/2023/SEMA** nos **itens 7, 8, 10, 11, 18, 19, 20 e 24** detalha as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

7.2. DA GARANTIA

7.2.1. O Termo de Referência n. **057/GEPI/2023/SEMA** no **item 17** detalha as regras para a garantia.

8. SANÇÕES

8.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência 057/GEPI/2023/SEMA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa>, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

9.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência 057/GEPI/2023/SEMA.**

9.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

9.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

9.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta.**

9.5.5. ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/ MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/22768

Termo de Referência nº 057/GEPI/2023/SEMA.

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

Número da Unidade Orçamentária: 27101.

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário

Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente: Simone da Silva Ribeiro - Matrícula: 251368.

Fiscal titular: Dayana Alvarenga de Souza - Matrícula: 308834.

Fiscal substituto: Acelino Capistrano Pereira Neto - Matrícula: 307204.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores de incêndio, para atender as demandas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1058566	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	14	██████	██████
2	1058569	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	09	██████	██████
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.417,02						

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados definitivos serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: conforme a necessidade desta secretaria levando-se em consideração aquisições passadas, conforme demonstrativo anexo ao campo 27 deste TR.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.6.1. **BENS PERMANENTES (PATRIMONIÁVEIS)**
 - 1.6.2. Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.6.3. Equipamento de Apoio
 - 1.6.4. Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata e total dos bens a serem adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, não há necessidade de contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (Art. 241, Decreto 1.525/2022).
- 2.2. A Ordem de Fornecimento será emitida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão do empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição de extintores de incêndio visa o cumprimento às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público e servidores, assim como do patrimônio público.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.188/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em manter a segurança dos usuários desta Secretaria, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória a ser adotada para a seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Compra Direta)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Não será necessária a indicação de marcas nesta contratação/aquisição.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.3.1. Na presente contratação não serão excluídas marcas específicas.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade

6.4.1. Na presente contratação não será feita a indicação de marca (s), característica (s) ou modelo (s) como referência de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não será necessária amostra e/ou prova de conceito nesta contratação/aquisição.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados em PARCELA ÚNICA, de acordo com o elencado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C Esquina Com Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913, Gerência de Patrimônio Imobiliário, telefone: 3163 -7250, e-mail gepi@sema.mt.gov.br.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.188/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. O regime de execução da contratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.188/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento na entrega dos bens, conforme ordem de fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicação formal à Contratante.
- 9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato ou instrumento equivalente devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Objeto, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão do (s) contrato (s) ou instrumento (s) equivalente (s) originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, **devendo ser indicado em Contrato ou Instrumento Equivalente**, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato ou instrumento equivalente previstas em manual de gerenciamento de contrato ou instrumento equivalente, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.8. **Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis,

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato ou Instrumento equivalente, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, quando for o caso, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará, quando for o caso, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 9.16.1. Acompanhar a execução (significa estar ao lado e presenciar o andamento),
 - 9.16.1.2. Anotar os acontecimentos;
 - 9.16.1.3. Solicitar a correção de procedimentos;

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.16.1.4. Informar e requerer providências cabíveis à autoridade superior.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição (aceite) de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.188/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** definidas na referida Lei.
- 12.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. **Não será exigida sub-rogação nesta contratação.**
- 12.6. **Não será admitida a subcontratação nesta contratação.**
- 12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. **Não será permitida a participação de consórcios**, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SEMADIC202335508A



SEMADIC202340527



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata, não sendo prestação de serviços, portanto não há relações de trabalho entre cooperados e a cooperativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame licitatório está dividido em 02 lotes com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total, podendo ser agrupados conforme o resultado da pesquisa de mercado a ser realizada.

15.4. Uma vez enviada a proposta no sistema de contratação direta eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

15.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	VALOR
27101	2005	4 / 4	9900	2.759.0000	4.4.90.52.012	5.417,02
Total 2023						5.417,02

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SEMADIC202335508A



SEMADIC202340527



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;
- 17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.13. Todas as despesas que ocorrerem no periodo de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

18.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

18.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

18.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

18.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. Após a publicação da ratificação da dispensa de licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até **02 (dois) úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SEMADIC202335508A



SEMADIC202340527



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

20.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

20.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

20.8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

20.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

20.10. Disponer-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

20.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

20.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

20.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

20.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

20.19. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

21.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

21.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

21.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

21.5. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

21.6. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

21.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

21.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

21.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

21.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

21.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

21.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Quanto ao atraso, para o aceite da Ordem de Fornecimento:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro pontos percentuais), sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

24.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas para o objeto, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



II – Multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez pontos percentuais). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula desta contratação, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

24.5. A sanção prevista no item 11.3., V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

24.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

24.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

24.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

24.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25.11. Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de defesa do consumidor;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25.12. Norma Regulamentadora nº 23 – NR23 – Proteção Contra Incêndio do Ministério do Trabalho e Emprego;

25.13. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- **NBR 12693**: Sistema de proteção por extintor de incêndio. Rio de Janeiro, 2010;

25.14. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- **NBR 12962**: Extintores de incêndio – inspeção e manutenção. Rio de Janeiro, 2016;

25.15. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- **NBR 15808**: Extintores de incêndio portáteis. Rio de Janeiro, 2013;

25.16. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- **NBR 15809**: Extintores de incêndio sobre rodas. Rio de Janeiro, 2013;

25.17. Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso Nº18/2020- Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

27. ANEXOS:

27.1 Demonstrativo do quantitativo adquirido em aquisições passadas:

ITEM	ANO 2018
EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	10
EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	15

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

Elaborado por:

Maria Aparecida Rodrigues da Silva Ribeiro
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Patrimônio Imobiliário

De acordo:

Simone da Silva Ribeiro
Gerente
Gerência de Patrimônio Imobiliário

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora
Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42. VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46. SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 057/GEPI/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 057/GEPI/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
atualização: março/2023



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 24/08/2023 às 10:45:42, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2023 às 11:32:46, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 24/08/2023 às 17:01:38, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:44:38 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 28/08/2023 às 13:31:59.
Documento Nº: 11214797-1393 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11214797-1393>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SIAG

0022768/2023 - Página 78
Página 1 de 2



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0022768/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qlde	Un	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	14,00	UN	1058566	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	ADA GENECI PALAVICINI GARCIAS	Pesquisa de Preço - Processo	198,32	
					EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço - Processo	180,00	
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	Pesquisa de Preço - Processo	218,02	
					MAGAZINE LUIZA SA	Pesquisa de Preço - Processo	250,00	
					META EXTINTORES LTDA - EPP	Pesquisa de Preço - Processo	307,00	
					RESULTADO		230,66	
2	9,00	UN	1058569	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	ADA GENECI PALAVICINI GARCIAS	Pesquisa de Preço - Processo	180,29	
					COMANDO DA MARINHA	Pesquisa de Preço - Processo	177,93	
					EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço - Processo	180,00	
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	Pesquisa de Preço - Processo	192,00	
					MAGAZINE LUIZA SA	Pesquisa de Preço - Processo	220,90	
					RESULTADO		190,22	
TOTAL							420,88	4.941,22
TOTAL GERAL							420,88	4.941,22
Elaborado por: jseue							Data: 19/09/2023 11:33	

MAE: 2a7233cb0a49b375a614f3341b335b, Juntado em 20/09/2023 17:11:25 por SMOCEL 001000006.

0022768/2023 - Página 79
Página 2 de 2

Resultado do Item				
Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1058566	230,66	3.229,24
2	Único	1058569	190,22	1.711,98
Resultado Geral				
Valor total de referência unitário:	420,88			
Valor total de referência Total:	4.941,22			

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

MAE: 2a7233cb0a49b375a614f3341b335b, Juntado em 20/09/2023 17:11:25 por SMOCEL 001000006.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data ___/___/___.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO- EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	14	R\$	R\$
2	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	09	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr. Estadual: ISENTO		Telefone:
Cidade: CUIABÁ-MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7250
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
Fornecedor:				
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
Valor:				
OBJETO:				
Local de entrega:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL	R\$
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Empenho:				
Pedido de Empenho:				
Data de início:			Prazo de entrega:	
As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-913. Indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número da ordem de fornecimento, nº do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução. Em caso de convênios, informar, no corpo da Nota Fiscal, os dados do convênio/projeto ou instrumento equivalente, número e nome do convênio. Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.				



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/09/2023 às 13:51:17.
Documento Nº: 11964414-4582 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11964414-4582>



SEWADIC202340527